

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



INDICAÇÃO Nº 071/2025

INDICA AO

EXECUTIVO MUNICIPAL:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT,

A Vereadora signatária indica a necessidade de que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa de Leis Projeto de Lei dispondo sobre a flexibilização parcial e opcional da Hora-Atividade dos profissionais do magistério da rede pública municipal, tomando como base a proposta de texto apresentada, que dispõe, dentre outros pontos, sobre:

- Possibilidade de realização de até 60% da Hora-Atividade fora do ambiente escolar, por meios eletrônicos;
- Registro e validação pedagógica realizada pela gestão escolar;
- Respeito integral aos direitos da carreira, sem redução salarial, perda de vantagens ou aumento de jornada;
- Regulamentação pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando critérios técnicos, meios de comprovação, acesso a tecnologias e formação continuada.

A medida representa uma inovação administrativa alinhada à moderna política educacional do Estado de Mato Grosso, inspirando-se, inclusive, na Portaria nº 679/2025 da SEDUC-MT, que regulamentou modelo semelhante na rede estadual.

Além de promover a valorização da carreira docente, a proposta contribui para:

- Melhor organização do tempo de planejamento;
- Maior eficiência pedagógica;
- Incentivo ao uso de ferramentas tecnológicas;
- Condições adequadas para o estudo, elaboração de registros e formação continuada.

Importante destacar que a iniciativa possui caráter estritamente opcional, não implica em custos adicionais, não cria ou extingue cargos, e não altera a jornada legal dos professores, apenas permite nova forma de execução da Hora-Atividade, garantindo transparência, responsabilidade e segurança jurídica.

Site: www.novaguarita.mt.leg.br

✉ administrativo@novaguarita.mt.leg.br ✉ procuradoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ legislativo@novaguarita.mt.leg.br
✉ ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer, s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



JUSTIFICATIVA

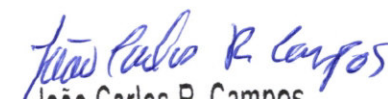
A sugestão baseia-se no direito dos profissionais do magistério à Hora-Atividade, previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 e demais normas educacionais, que asseguram 1/3 da jornada semanal destinado ao planejamento, formação e demais atividades pedagógicas. A flexibilização parcial, já adotada pela rede estadual mato-grossense por meio da Portaria nº 679/2025 da SEDUC-MT, permite que esse tempo seja melhor organizado, com possibilidade de execução remota, sem prejuízo funcional ou pedagógico.

A adoção da medida no âmbito municipal contribuirá para a valorização profissional, otimização do planejamento docente, incentivo ao uso de tecnologias educacionais e reconhecimento da complexidade do trabalho pedagógico, mantendo o acompanhamento da gestão escolar e a devida regulamentação pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, entende-se que a iniciativa é juridicamente possível, socialmente pertinente e alinhada às políticas públicas de educação, razão pela qual se sugere a apreciação e encaminhamento do respectivo Projeto de Lei pelo Poder Executivo.

Câmara Municipal de Nova Guarita- MT 03 de dezembro de 2025.


SOLANGE ZARTH
Vereadora


João Carlos R. Campos
Vereador

Site: www.novaguarita.mt.leg.br

✉ administrativo@novaguarita.mt.leg.br ✉ procuradoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ legislativo@novaguarita.mt.leg.br
✉ ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer, s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451
CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO